



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 814/2013.

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2013

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar aluguéis de imóveis de terceiros, estabelecidos no Município de Marcelândia para uso dos diversos órgãos públicos durante a gestão 2013/2016.

Art. 2º - Os aluguéis autorizados no artigo primeiro desta Lei serão utilizados exclusivamente para acomodação de órgãos públicos ou instituições de interesse público, sendo de inteira responsabilidade do executivo a observância da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroativamente a 2 de janeiro de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**